

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS, CLIPAGEM DE EDITAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL, SERVIÇO DE PROTOCOLO, REGULARIZAÇÃO DAS CERTIDÕES DE HABILITAÇÃO JUNTO A SEPLAN- SECRETARIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO, E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JUNTO ÀS SECRETARIAS, PARA O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ.**

**ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS, CLIPAGEM DE EDITAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL, SERVIÇO DE PROTOCOLO, REGULARIZAÇÃO DAS CERTIDÕES DE HABILITAÇÃO JUNTO A SEPLAN- SECRETARIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO, E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JUNTO ÀS SECRETARIAS, PARA O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ E A EMPRESA J R DE S NUNES - EPP (GESTAO WORKSPACE), NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ nº 06.636.807-0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 210, Centro, Prata do Piauí - Piauí, por intermédio do seu representante legal, o Prefeito Municipal, o Sr Willhelm Barbosa Lima, residente e domiciliado em Prata do Piauí, Estado do Piauí.

**CONTRATADA: J R DE S NUNES-EPP(GESTÃO WORKSPACE)** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.765.331/0001-06, com sede na Rua Cónego Raimundo Fonseca, nº 776 São Cristovão da cidade de Teresina, Estado do Piauí, representada neste ato por seu representante legal..

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS, CLIPAGEM DE EDITAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL, SERVIÇO DE PROTOCOLO, REGULARIZAÇÃO DAS CERTIDÕES DE HABILITAÇÃO JUNTO A SEPLAN- SECRETARIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO, E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JUNTO ÀS SECRETARIAS, PARA O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ, conforme processo de Inexigibilidade nº 006/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do referido Contrato, conforme estatuído no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

PRATA DO PIAUÍ (PI), 29 de Dezembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ**  
CONTRATANTE

**J R DE S NUNES-EPP(GESTÃO WORKSPACE**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°